

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

Processo nº 48000.002153/2012-61

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 09/2013-MME
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA E A EMPRESA 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA
LTDA.**

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 761.561 SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE** autoriza a repactuação do Contrato nº 09/2013-MME, celebrado com a empresa **5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.591.894/0001-42, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100, na cidade Brasília/DF, CEP: 70632-100.

OBJETO: Repactuar o valor do Contrato nº 09/2013-MME, para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e à prestação de primeiros-socorros para proteção à vida e ao patrimônio, por meio de Bombeiro Civil (Brigada de Incêndio), 24 (vinte e quatro) horas diurnas, com líder, no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília - DF, em face da aplicação dos índices de reajuste estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2015/2015 do Sindicato das Empresas de Asseio, conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIROS, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº DF000184/2015, em 17/03/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: A repactuação dos preços está prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 09/2013-MME, com amparo legal no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado ainda com o artigo 5º, do Decreto 2.271, de 1997, e artigos 37 a 41 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008, e suas alterações subsequentes.

VALORES REPACTUADOS: O valor mensal dos serviços passa de **R\$ 108.286,93** (cento e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), para **R\$ 117.886,43** (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrado:

Valor Mensal Atual (R\$)	Valor Anual Atual (R\$)	Valor Mensal Repactuado (R\$)	Valor Anual Repactuado (R\$)
108.286,93	1.299.443,16	117.886,93	1.414.643,16

- a) O valor total acrescido pelo apostilamento para cobrir despesas decorrentes da repactuação no período de 1º de janeiro de 2015 a 27 de maio de 2016 é de **R\$ 162.231,55** (cento e sessenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que desse montante a importância de **R\$ 115.194,00** (cento e quinze mil cento e noventa e quatro reais) é para atender a despesa do **período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, e o valor de **R\$ 47.037,55** (quarenta e sete mil trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para o período de 01 de janeiro a 27 de maio de 2016.
- b) As planilhas anexas a este Apostilamento refletem a repactuação e passam a fazer parte integrante do Contrato nº 09/2013-MME;
- c) As despesas decorrentes desta repactuação correrão por conta dos recursos atribuídos ao Ministério de Minas e Energia, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015 e subsequente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento passa a vigor a partir de **1º de janeiro de 2015 até 27 de maio de 2016**.

Brasília, em 10 de novembro de 2015.



MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração